

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MERITOCRACIA **“Indique um Amigo”.**

1. O Programa de *Meritocracia “Indique um amigo”*, desenvolvido pelo Grupo Educacional Unis, doravante denominado Unis, é voltado à sua comunidade acadêmica e tem por objetivo disseminar a campanha do Vestibular 2018.
2. O Programa consiste em premiar com descontos nas mensalidades os alunos que, comprovadamente, e através dos meios descritos neste Regulamento, trouxeram novos alunos para estudarem em cursos de graduação, presencial ou graduação a distância e pós-graduação presencial promovidos pelo UNIS.
3. O Programa consiste em premiar com descontos nas mensalidades os alunos que, comprovadamente, e através dos meios descritos neste Regulamento, trouxeram novos alunos para realizarem matrícula e estudarem em cursos de graduação, presencial ou graduação a distância e pós-graduação presencial promovidos pelo UNIS.
4. O Programa tem início em 29 de Novembro de 2017 e se encerra em 28 de fevereiro de 2018.
5. Para participar do programa o aluno precisará aceitar os presentes termos e condições
6. O Programa incide para indicações de alunos UNIS, regulares em sua relação acadêmica e administrativa com a instituição em todas as Unidades do Centro Universitário, Varginha, Três Pontas, Cataguases e Pouso Alegre.
7. Serão concedidos descontos apenas aos alunos participantes – dos cursos de graduação presencial e graduação a distância – que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular para a realização dos cursos nas unidades do Centro Universitário UNIS e nas quais a matrícula dos candidatos indicados seja realizada através de uma das seguintes formas de ingresso:
 - a. Vestibular – para os cursos de graduação presencial e a distância;
 - b. Processo seletivo nos cursos de Pós Graduação
 - c. Transferência para o UNIS;
 - d. Segunda Graduação
 - e. Processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior;
8. As indicações poderão ser efetuadas apenas durante o período de validade do Programa.
9. O processo de indicação depende do registro do aluno no voucher próprio entregue no dia 29/11/17.
10. No referido voucher, consta o nome e RA do aluno e o nome da pessoa que ele indica para ser aluno do UNIS.
11. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas em contraprestação dos vouchers portados pelos alunos indicados.
12. Somente serão consideradas válidas indicações de alunos não inscritos em nosso processo seletivo.
13. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será dividido o desconto entre os diferentes alunos que indicarem o candidato.
14. O aluno não terá direito a receber descontos se indicar um candidato que já seja aluno do UNIS mesmo que este seja um aluno novo, bastando que tenha efetuado sua matrícula em data anterior à data da indicação registrada no Formulário de Indicação.
15. O percentual de desconto a ser concedido ao aluno, por cada um de seus indicados válidos que vier a se matricular academicamente é de 8% para cada indicado que se matricular.

- a. Ao indicar um novo aluno para o Grupo Unis e este realizar uma nova matrícula, o aluno que indicar ganhará 8% de desconto em todas as mensalidades do semestre seguinte a data a indicação. Os descontos são acumulativos, ou seja, ao indicar 2 alunos o aluno ganhará 16% de desconto, 3 alunos 24% e assim por diante.
 - b. Cada aluno pode indicar no máximo 5 alunos.
16. Serão consideradas apenas novas inscrições no processo seletivo, indicações de pessoas que já estiverem inscritas no processo seletivo 2018 não serão consideradas.
17. Caso o aluno já seja beneficiário de outros descontos o valor ou de financiamento o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação na presente Programa será cumulativo com o desconto ou financiamento preexistente, porém calculado com base no valor efetivamente pago pelo aluno.
 - a. O desconto incidirá sobre o valor que o aluno paga para o Grupo Unis e não referente ao valor cheio da mensalidade. Exemplo: Se a mensalidade do curso for R\$ 1000,00 e o aluno possuir R\$ 15% de desconto ou bolsa, o valor de 8% será descontado do valor que o aluno paga, ou seja 8% de R\$500,00. O desconto é válido para alunos do PRA VALER, FIES, UNISCRED e demais programas de bolsas do grupo Unis.
 - b. Caso o aluno possua 100% de bolsa no FIES, o aluno receberá o valor de R\$ 8% referente ao preço cheio da mensalidade mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços, descontando normalmente o percentual do imposto. É de total responsabilidade do aluno providenciar a Nota Fiscal.
18. O desconto será válido por seis mensalidades, sendo o lançamento desses descontos feito no mês imediatamente posterior ao pagamento da 1ª mensalidade do aluno indicado.
19. O período de concessão não pode ser alterado, nem o desconto pode ser concedido em outro semestre.
20. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso – por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura) – antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.
21. O aluno participante da Campanha só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com TODOS os requisitos abaixo:
 - a. Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de início da apuração da Campanha;
 - b. Se não for funcionário, prestador de serviços ou tiver qualquer vínculo empregatício com o UNIS;
 - c. Se seu indicado não estiver matriculado em uma das unidades UNIS
 - d. Se seu indicado houver feito matrícula para um curso de graduação presencial ou graduação a distância,
22. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:
 - a. Se desrespeitar os termos do Regimento do UNIS.
 - b. Se apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
23. Ao participar do Programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo UNIS em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
24. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas em Comissão Julgadora do UNIS.

25. Poderão participar da promoção todos os alunos matriculados em qualquer instituição do Grupo Unis desde que estejam adimplentes com as mensalidades.
26. Os participantes alunos e colaboradores do Programa de Meritocracia poderão ser excluídos do processo de gratificação/bonificação, caso ocorra as seguintes situações:
 - I – Descumprimento ou desrespeito às normas deste regulamento;
 - II – Utilização de meios fraudulentos para participação no Programa;
 - III – Cancelamento da matrícula existente;
 - IV – Existência de débitos junto ao Grupo Unis, seja anteriores ou posteriores ao início das etapas deste Programa;
 - V – Pelas demais formas previstas neste regulamento.
27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou por termos aditivos a este regulamento.
28. O presente regulamento pode ser alterado se o Grupo Unis julgar necessário.
29. Todos poderão ter acesso ao presente regulamento através do endereço eletrônico do Grupo Unis.

Varginha, 29 de novembro de 2017.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS
UNIS/MG